

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025

Processo n.º 10/2025

“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, para o ano letivo de 2025, nos termos da Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020 e suas alterações posteriores e Lei 14133/21 e respectivas alterações posteriores. ”

Objeto resumido: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos Alunos de Educação Básica Pública da Rede Municipal, **com verba oriunda do Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE/FNDE.**

Retirada dos Editais: Comissão Permanente de Licitações – Prefeitura Municipal de Queluzito - MG, de 09h00min às 17hmin de segunda a sexta-feira.

Entrega e Abertura dos Envelopes: Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Queluzito - MG.

Caso necessário, poderá ser definido pela Comissão Permanente de Licitações nova data e horário para abertura dos envelopes contendo as **“Propostas – Projetos de Venda”**.

Envelope 01: Habilitação do Grupo Formal / Informal

Envelope 02: Projeto de Venda

Valor Global Estimado: R\$31.923,90

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação:

02.006.001.12.306.1201.2.033.3.3.90.30.00 – Ficha 97 – Fonte 1.552.000

02.006.001.12.306.1201.2.122.3.3.90.30.00 - Ficha 101 – Fonte 1.552.000

Prazo Execução: Assinatura do contrato até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025		Dispensa Nº 06/2025 Chamada Pública Nº 01/2025
A sessão pública do respectivo Chamada Pública será iniciada às 13h00m do dia 25/02/2024 , onde deverão ser apresentados: 1- DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ; 2- ENVELOPES de 01 - “ DOCUMENTAÇÃO ” e envelope 02. “ PROJETO DE VENDA ”		
Objeto: Contratação direta por Chamada Pública, com Dispensa de Licitação, para a aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para A Alimentação Escolar Dos Alunos De Educação Básica Pública Da Rede Municipal, Com Verba Oriunda Do Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE/FNDE.		
Gestor do contrato: Dalila Aparecida de Souza Fiscal do Contrato: Débora Cristina Pereira dos Santos.		
Endereço: Rua do Rosário, 04 - Bairro centro, Queluzito – MG, CEP 36426-000. Horário de Funcionamento: segunda à sexta das 09h00 às 15h00.		
Telefone: (31) 3722-1222	Telefax: (31) 3722-1222	e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE QUELUZITO – MG, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria N.º 020/2023, nos termos da Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e suas alterações posteriores e Lei 14133/21 e respectivas alterações posteriores, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para as escolas da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2025.

1. OBJETIVO

O objeto deste edital é a contratação direta por chamada pública, com dispensa de licitação, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE.

2. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

2.1 – Somente estão autorizados a partir do presente certame o Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar, nos termos do art. 14 da Lei Nº 11.947/2009, portadores da declaração de aptidão ao Pronaf – DAP ou do CAF – Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (**no prazo de validade**), vinculadas a grupo formais (DAP Jurídica) ou grupos informais (DAP Física de grupo ou CAF – Cadastro Nacional de Agricultura Familiar de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais) e, ainda, os fornecedores individuais, detentores de DAP Física ou CAF – Cadastro Nacional de Agricultura Familiar, **não** organizados em grupo, bem como as Unidades Familiares de Produção Agrária, os Empreendimentos Familiares Rurais e as Formas Associativas de Organização da Agricultura Familiar, com inscrição regular no CAF – Cadastro Nacional da Agricultura

Familiar, nos termos da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

2.2 – Considerando que nos termos da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021, a inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar substituirá a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), para fins de acesso às ações e às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar, que utilizam a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) como requisito de identificação do beneficiário da agricultura familiar, as Declarações de Aptidão ao Pronaf (DAP) emitidas na forma da Portaria SEAD/CC/PR nº 523, de 24 de agosto de 2018, permanecerão como instrumentos válidos de identificação a que se destinam, **pelo prazo de validade estabelecido no próprio documento, inclusive para fins da presente Chamada Pública.**

2.3 – Expirada a validade da DAP emitida na forma da Portaria SEAD/CC/PR nº 523, de 24 de agosto de 2018, o participante do presente certame deverá apresentar a respectiva inscrição no CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, conforme critérios estabelecidos na Portaria SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021, inclusive para fins de participação/habilitação na presente Chamada Pública.

2.4 – Nos termos da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021, caso o participante não apresente a DAP no prazo de validade ou a respectiva inscrição no CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, o mesmo não será reconhecido como integrante da Agricultura Familiar, o que inviabilizará o acesso às ações e às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar que utilizavam a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) como requisito de identificação do beneficiário da agricultura familiar, incluindo a presente Chamada Pública, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar nos termos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3. DA HABILITAÇÃO

Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Grupo Informal:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, desde que no prazo de validade ou, caso a DAP já tenha expirado o prazo de validade, inscrição regular no CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, nos termos da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores;
- 3) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 4) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- 5) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal de cada agricultor participante;
- 6) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 7) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) Grupo Formal:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 2) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, desde que no prazo de validade ou, caso a DAP já tenha expirado o prazo de validade, inscrição regular no CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, nos termos da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores;
- 3) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 4) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- 5) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- 6) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 7) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- 8) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 9) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- 10) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 11) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

c) Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física (ou CAF) não organizados em grupo:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, desde que no prazo de validade ou, caso a DAP já tenha expirado o prazo de validade, inscrição regular no CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, nos termos da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores;
- 3) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- 4) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda
- 5) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal do agricultor participante;
- 6) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 7) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1 - Todos os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada. **Na ausência ou**

desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à CPL a abertura de prazo para a regularização da documentação.

3.2 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

3.3 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

3.4 - A Comissão Permanente de Licitações poderá confirmar, caso necessário, através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

3.5- Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025.
"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"
NOME DO GRUPO INFORMAL / FORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

4. CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS:

4.1 - Especificação dos Gêneros Alimentícios

A especificação dos gêneros alimentícios a serem registrados é a constante do Anexo III.

4.2 - Locais de Entrega:

Os locais para entrega dos Gêneros Alimentícios são os constantes no Anexo II.

4.3 - Período de Fornecimento

Assinatura do contrato até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas municipais, conforme especificado no Anexo III.

5. PROJETO DE VENDA - DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - As propostas de adesão à chamada pública – PROJETO DE VENDA, deverão observar o modelo constante do Anexo I deste edital, sendo que o grupo formal e/ou informal e o fornecedor individual deverão expressar os gêneros alimentícios (itens) que irá fornecer e as respectivas quantidades, **observada a respectiva capacidade de entrega.**

5.2 – Os valores expressos no Anexo III estão em conformidade com o valor praticado no mercado, tendo por referência a realização de pesquisa de preços de mercado. **(Preço médio pesquisado em três mercados em âmbito local, já acrescido dos insumos de despesas com frete, embalagens e encargos).**

5.3 – A simples apresentação de proposta obriga os participantes a realizar o fornecimento no preço unitário estipulado neste edital, nas condições e prazos estabelecidos no Anexo II e, ainda, na quantidade ofertada pelo próprio produtor rural;

5.4 - As propostas de venda serão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.5 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

CHAMADA PÚBLICA - Nº 01/2025
"ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA – PROJETO DE VENDA"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025.
NOME DO GRUPO INFORMAL / FORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1 – Respeitadas quantidades necessárias ao atendimento da merenda escolar da rede pública municipal, constantes do Anexo III deste edital, **serão credenciados todos os PROJETOS DE VENDA QUE ATENDAM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.**

6.2 – A análise dos PROJETOS DE VENDA será realizada pela Prefeitura Municipal através da CPL, com apoio técnico do serviço de Nutrição da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Agricultura, quando necessário.

6.3 – Na análise dos PROJETOS DE VENDA deverão ter prioridade: o grupo de projetos de fornecedores locais sobre os demais grupos; o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País; o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária sobre o do estado e do país; o grupo de projetos do estado sobre o do País, sempre observado o previsto no art. 35, da Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, inclusive nos casos de eventual empate.

6.4 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como as exigências relacionadas às peculiaridades locais definidas pelo serviço sanitário municipal e pela nutricionista responsável pela alimentação escolar nas escolas municipais.

7. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA CHAMADA PÚBLICA

7.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e o PROJETO DE VENDA, deverão ser entregues no Setor de Compras (endereço indicado no preâmbulo), até a data e horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.

7.2 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local, data e horário indicados no preâmbulo).

7.3 – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos proponentes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

7.4 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos participantes.

7.5 - Por sugestão da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os proponentes concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo.

7.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei.

7.7 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 – No caso de contratação, a Administração convocará todos os Grupos Formais e/ou Informais e os fornecedores individuais devidamente habilitados e credenciados da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo IV deste edital.

8.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

8.2.1 – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

8.2.2 – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica);

8.2.3 – Os valores estabelecidos nos itens 8.2, 8.2.1 e 8.2.2 deverão ser observados também para os participantes que apresentarem inscrição regular no CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, nos termos da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores;

8.2.3 - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

8.2.4 - Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais e, também, o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

9. DA FORMA DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Queluzito - MG, em favor do Grupo Formal e/ou Informal através do seu representante legal ou, ao fornecedor individual, conforme o caso, mediante apresentação de documento fiscal e desde que seja atestada a conferência de entrega, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação do respectivo documento fiscal.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
	02.006.001.12.306.1201.2.033.3.3.90.30.00	97	1.552.000

Secretaria Municipal de Educação	02.006.001.12.306.1201.2.122.3.3.90.30.00	101	
----------------------------------	---	-----	--

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular o presente edital nos termos do art. 49 da Lei nº 14.133/21.

11.2 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta chamada pública, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

11.3 Será desclassificado o participante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitado.

11.4 Nenhuma indenização será devida aos Grupos Formais e/ou Informais ou ao fornecedor individual pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11.5 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

11.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente chamada pública poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de credenciamento, nas mesmas condições propostas pelo credenciado anterior, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

11.8 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Chamada Pública implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o participante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o comprometam.

Queluzito, 04 de janeiro de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
Modelos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica/CAF		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física/CAF	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	



OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física/CAF		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA
PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

OBJETO: O objeto deste edital é a contratação direta por chamada pública, com dispensa de licitação, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE.

a) As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

b) Será exigido que todos os gêneros alimentícios atendam à legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como as exigências relacionadas às peculiaridades locais definidas pelo serviço sanitário municipal e pela nutricionista responsável pela alimentação escolar nas escolas municipais.

c) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

c1) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

c2) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica);**

c3) Os valores estabelecidos nos itens c1, c2 e c3 deverão ser observados também para os participantes que apresentarem inscrição regular no CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, nos termos da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

d) Os gêneros deverão ser entregues nos respectivos prazos a seguir estipulados, contados da data de solicitação da ordem de compra, nos seguintes locais e condições, definidos pelo setor de compras:

Item	Especificação	Qtde	Und.
1.	Abobrinha Italiana Casca de cor brilhante, sem partes escuras ou amolecidas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	250	kg
2.	Alface De 1ª qualidade, in natura. Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500	un
3.	Batata inglesa	500	kg



	Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes –tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda. (separados em pacotes de em media 1kg cada).		
4.	Beterraba Devem ser suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem isentas de enfermidades e umidade externa anormal. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. . (separados em pacotes de em media 1kg cada).	250	kg
5.	Brócolis De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos	200	maços
6.	Cenoura vermelha Devem ser suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por lesões de origem física que afetam a sua aparência. Estarem isentas de enfermidades e umidade externa anormal. Não apresentarem rachaduras ou cortes. (separados em pacotes de em media 1kg cada).	300	kg
7.	Couve Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e intacta.	400	molhos
8.	Couve-flor Cabeças compactas, de cor branca ou creme, sem manchas escuras Se envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de murcha. . (separados em pacotes de em media 1kg cada).	150	kg
9.	Feijão Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Entrega em garrafa PET e rotulado (Data de validade, Peso).	380	kg
10.	Inhame Firme e não possuir fissuras, escoriações ou pontos macios, sem sujidades. . (separados em pacotes de em media 1kg cada).	200	kg
11.	Limão De 1ª qualidade, in natura. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	150	kg
12.	Ovo Ovos De galinha, caipira ou de cor, classe A, casca limpa, sem manchas ou deformações. Ovos caipira – casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, com conforme legislação vigente e apresentar cópia do alvará sanitário Municipal, SIM ou alvará regional. Embalados em bandejas.	100	dz
13.	Quiabo Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta. (separados em pacotes de em média 1kg cada).	200	kg



14.	Repolho Verde Liso fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. (separados em pacotes de em média 1kg cada).	200	kg
15.	Tomate Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. (separados em pacotes de em media 1kg cada).	400	kg
16.	Vagem Vagem Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	100	kg





ANEXO III
PLANILHA QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Especificação	Qtde	Und.	Custo Unit (R\$)	Custo Total (R\$)
1.	Abobrinha Italiana Casca de cor brilhante, sem partes escuras ou amolecidas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	250	kg	5,18	1.295,0
2.	Alface De 1ª qualidade, in natura. Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500	un	4,85	2.425,0
3.	Batata inglesa Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes –tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda. (separados em pacotes de em media 1kg cada).	500	kg	7,26	3.630,0
4.	Beterraba Devem ser suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem isentas de enfermidades e umidade externa anormal. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. . (separados em pacotes de em media 1kg cada).	250	kg	6,52	1.630,0
5.	Brócolis De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos	200	maços	9,03	1.806,0
6.	Cenoura vermelha Devem ser suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por lesões de origem física que afetam a sua aparência. Estarem isentas de enfermidades e umidade externa anormal. Não apresentarem rachaduras ou cortes. (separados em pacotes de em media 1kg cada).	300	kg	5,60	1.680,0
7.	Couve Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e intacta.	400	molhos	8,32	3.328,0
8.	Couve-flor Cabeças compactas, de cor branca ou creme, sem manchas escuras Se envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de murcha. . (separados em pacotes de em media 1kg cada).	150	kg	8,95	1.342,0
9.	Feijão Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou	380	kg	6,98	2.652,0





	corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Entrega em garrafa PET e rotulado (Data de validade, Peso).				
10.	Inhame Firme e não possuir fissuras, escoriações ou pontos macios, sem sujidades. . (separados em pacotes de em media 1kg cada).	200	kg	8,33	1.666,0
11.	Limão De 1ª qualidade, in natura. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	150	kg	6,69	1.338,0
12.	Ovo Ovos De galinha, caipira ou de cor, classe A, casca limpa, sem manchas ou deformações. Ovos caipira – casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, com conforme legislação vigente e apresentar cópia do alvará sanitário Municipal, SIM ou alvará regional. Embalados em bandejas.	100	dz	12,29	1.229,0
13.	Quiabo Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta. (separados em pacotes de em média 1kg cada).	200	kg	12,79	2.558,0
14.	Repolho Verde Liso fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. (separados em pacotes de em média 1kg cada).	200	kg	5,86	1.172,0
15.	Tomate Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. (separados em pacotes de em media 1kg cada).	400	kg	7,61	3.044,0
16.	Vagem Vagem Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	100	kg	11,28	1.128,0





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N.º _____/2025

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.”

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro lado _____ **(nome do grupo formal)** com sede na _____, n.º _____, Bairro _____ em _____/UF, inscrito (a) no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal **(nomear todos e n.º CPF)**, ou **fornecedor individual (nome, endereço, CPF, RG)** doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei Federal 11.947/2009; Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e suas alterações posteriores e Lei 14.133/21 e respectivas alterações posteriores, e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, nos termos da Chamada Pública n.º 01/2025, a qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE nos termos descritos no Anexo I - Projeto de Venda, parte integrante deste Instrumento, de acordo com os Anexos II e III da Chamada Pública n.º 001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora e deve obedecer às seguintes regras:

Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEx;

Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP Jurídica/CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a



seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares/CAF) inscritos na DAP jurídica/CAF);

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

4.2 Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais e, também, o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

5.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a o Anexo II da Chamada Pública n.º 01/2025.

5.2 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

6.2 Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor____(**descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda**), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Produto	5. Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

6.3 Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor____, totalizando ____ (valor total do projeto de venda).





CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Educação	02.006.001.12.306.1201.2.033.3.3.90.30.00	97	1.552.000
	02.006.001.12.306.1201.2.122.3.3.90.30.00	101	

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, item 5.2, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

10.2 Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme previsto na Lei Federal 11.947/2009; Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e suas alterações posteriores e Lei 14133/21 e respectivas alterações posteriores e demais legislações relacionadas com a Chamada Pública n.º 01/ 2025.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.





CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.2 O CONTRATADO responsabiliza-se por todos os encargos decorrentes dos direitos trabalhistas e previdenciários de terceiros que, por ventura, se envolvam na execução dos serviços objeto do presente contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive pelo transporte dos mesmos até o local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público, poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e) Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2025, pela Lei Federal 11.947/2009; Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e suas alterações posteriores e Lei 14133/21 e respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por *fac-simile* transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:





Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Queluzito, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO – GRUPO FORMAL

CONTRATADOS (Agricultores Familiares) – GRUPO INFORMAL

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____ Ass: _____

2) Nome: _____ CPF: _____ Ass: _____

